LEI N° 2.655, de 10 de abril de 2014.

Dispõe sobre inclusão de programa, ações de governo e acrescenta meta física na lei de diretrizes orçamentária de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa, ações de governo e acrescentar meta física na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2014, Lei n° 2.600, de 20 de junho de 2013, Lei n° 2.640, de 19 de dezembro de 2013, conforme anexos constantes nesta lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de abril de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 235, de 13/04/2014

ANEXO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função de governo: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 0019 – PROTEÇÃO SOCIAL			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
5294 - Complementação – Construção do Centro da Juventude	Obra executada	UND	1

Função de governo: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
Programa: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
1012 - Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamento e material permanente	UND	150